

Termo de Referência 282/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

282/2024

988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

JOSE ALINE MUNHOZ WALTER

07/06/2024 16:22 (v 4.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da
	Processo Administrativo nº 017/2024
	Solicitação de Compra 417/2024
	Processo Administrativo nº 017/2024

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

1. Objeto

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade digital pós-pago para comunicação de voz e de acesso à Internet com tecnologia 4G ou superior, incluindo aparelhos e seus acessórios em regime de comodato, a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no sistema de REGISTRO DE PREÇO.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A presente licitação, busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta um produto de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que este objetivo afete a isonomia entre os participantes. Neste sentido, escolheu-se modalidade Pregão Eletrônico, pois o objeto da aquisição é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O mercado de telefonia móvel está ofertando os planos com ligações locais e longa distância com minutos ilimitados, então é notório a tendência do mercado e que todas as operadoras estão migrando ou já migraram para essa modalidade, desta forma diversas empresas poderão participar do processo em tela. Levando em consideração as contratações anteriores para o mesmo objeto que no decorrer da contratação observou-se a necessidade de acréscimos de novas linhas, então pela impossibilidade de prever o real quantitativo ao logo da contratação, esta nova contratação deverá ser pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. A quantidade estimada para a nova contratação foram levantados com base nos quantitativo anteriormente contratado e considerando a insuficiência foram aumentados os quantitativos. Elegeu-se como forma de julgamento o menor preço por lote, pois o parcelamento do objeto causaria:

- Perda de garantia por haver mais de um fornecedor responsável por serviços semelhantes envolvendo uma

mesma contratação. Por exemplo: Operadoras distintas cobrindo a mesma área de telefonia móvel, referente à contratação em tela, podendo entrar em conflito, pois o referido serviço possui certas especificidades , como a cobertura de sinal.

- Aumento dos custos para execução e fiscalização dos vários contratos firmados com empresas distintas envolvendo serviços semelhantes; tanto custos materiais, quanto custos com disponibilidade de recursos humanos. Perda de escala ocasionada com o aumento da burocracia e o aumento das formalidades para fiscalização de diversas empresas realizando serviços semelhantes.

- Ao dividir a solução, poderá haver desinteresse das empresas especializadas; pois, sob o risco de vencer um item apenas (item de pequeno valor em sua maioria) e não ser economicamente viável, não entraria na disputa do certame.

1.1.1 – A contratada deverá executar o Serviço Móvel de Pessoal (SMP), na área de concessão da contratada, sistema digital pós-pago, para os itens conforme segue:

- estimativo de 230 (duzentas e trinta) linhas para comunicação de voz (acessos), acesso à internet com tecnologia 4G ou superior, com habilitação e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato e, ainda, identificador de chamadas, caixa postal de mensagem de voz, chamada em espera, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS), bloqueio de chamadas originadas, bem como “*roaming*” automático em todo território nacional, bloqueio total/parcial para extravio, roubo e/ou clonagem, serviço de tráfego de dados para acesso à internet nos aparelhos e ligações, e bloqueio do envio da identificação do número do usuário.

- estimativo de 15 (quinze) aparelhos pen modem, com acesso à internet em alta velocidade (banda larga), 4G ou superior, com no mínimo 5GB, Sistema Digital pós-pago

1.1.2 – O detalhamento quanto às especificações do objeto – ligações (VC1, VC2 e VC3), e acesso à internet via celular 4G ou superior – quantitativos e valores estimados encontram-se no Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência, incluindo os seguintes apontamentos abaixo elencados:

a) em todas as ligações efetuadas, o minuto deve ter o mesmo custo, independentemente do tempo gasto nas mesmas;

b) as quantidades previstas no Anexo I se tratam **de mera estimativa**, as quais serão contratadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal;

c) deverão ter **custo zero** os seguintes serviços:

c.1) VC1 MÓVEL – MÓVEL (intra grupo): ligações locais para o grupo de terminais móveis, da mesma operadora, pertencentes ao mesmo grupo;

c.2) caixa postal de mensagem de voz, sendo cobrado o uso conforme legislação vigente para o caso de acesso à caixa postal, identificador de chamadas e chamada em espera, bloqueio total/parcial por extravio, roubo e/ou clonagem e bloqueio de envio da identificação do número do usuário.

1.1.3 - Não será objeto de pagamento qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, de caixa postal, de chamada em espera, de conferência, de identificador de chamadas, do CHIP fornecido, de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar quando solicitado, ou de

qualquer outro serviço de internet não especificado ou mencionado nas especificações do objeto, pois serão considerados como já incluídos nos preços contratados.

1.1.4 – Os aparelhos celulares e modem a serem fornecidos devem ser novos e possuir certificado emitido ou reconhecido pela ANATEL, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, em suas embalagens originais, vir acompanhados dos acessórios padrões, e aparelhos com pelo menos 01 (uma) bateria original de longa duração, 01 (um) carregador para bateria bivolt (110-220 v), e todos acompanhados de manuais em português e dos respectivos Chips (SIM Cards) devidamente habilitados. Deverão ainda obedecer às quantidades e características iguais ou semelhantes às seguintes especificações:

a) Modelo 1 – 60 (sessenta) aparelhos com uma das duas configurações mínimas sugeridas ou superiores:

<u>CONFIGURAÇÃO 1</u>
<ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional IOS 16 ou superior;• Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G, 5G, Bluetooth 5.3;• Capacidade de Armazenamento Mínimo 256 GB;• Tela Retina HD de 6,1 Polegadas;• Tela Muti-Touch com tecnologia IPS; Resolução da Tela Mínima: 2532 x 1170 pixels a 460 ppp;• Proporção de contraste: 2.000.000:1 (típica);• Câmera Traseira, de no mínimo, 12 MP;• Câmera Frontal, de no mínimo, 12 MP;• Cabo USB-C para Lightnin;• Carregador Bivolt (110V / 220V); Sensores: Face ID, barômetro, giroscópio de três eixos, acelerômetro, sensor de proximidade e sensor de luz ambiente;• Bateria interna recarregável de íon de lítio;
<u>CONFIGURAÇÃO 2</u>
<ul style="list-style-type: none">• Sistema Android 13.0 ou superior;• Processador: Qualcomm Snapdragon 8 Gen2;• Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G, 5G, Bluetooth 5.0;• Capacidade de Armazenamento Mínimo 256 GB;

- Tela AMOLED de 6.1 Polegadas;
- Resolução da Tela Mínima: 2340x1080 pixels;
- Câmera Traseira, de no mínimo, 50 MP;
- Câmera Frontal, de no mínimo, 12 MP;
- Memória RAM mínima: 8 GB;
- Capacidade Mínima Bateria: 3900 mAh;
- Carregador Bivolt (110V / 220V) com cabo USB-C;
- Sensores: sensor de impressão digital, barômetro, giroscópio, acelerômetro, sensor de proximidade;

b) Modelo 2 – 170 (cento e setenta) aparelhos compatíveis com as configurações mínimas sugeridas conforme abaixo ou configuração superior:

CONFIGURAÇÕES

- Sistema Android 13.0 ou superior;
- Processador: Snapdragon 695 ou superior;
- Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G, 5G, Bluetooth;
- Capacidade de Armazenamento Mínimo 256 GB;
- Tela IPS LCD de 6,5" Polegadas;
- Resolução da Tela Mínima: 1080 x 2400 pixels;
- Câmera Traseira, de no mínimo, 50 MP;
- Câmera Frontal, de no mínimo, 16 MP;
- Memória RAM mínima: 8 GB;
- Capacidade Mínima Bateria: 5000 mAh;
- Carregador Bivolt (110V / 220V) com cabo USB-C;
- Sensores: sensor de impressão digital, giroscópio, acelerômetro, sensor de proximidade;

Obs.:

1) A quantidade de minutos/SMS utilizada como referência, bem como a quantidade de acessos poderão sofrer alterações para mais ou para menos, dentro da vigência contratual, de acordo com os limites estipulados em Lei, devendo ser mantidas as mesmas vantagens e condições referentes às quantidades inicialmente Contratadas;

2) A quantidade de aparelhos telefônicos a ser fornecida se refere à prestação de serviços para 230 (duzentas e trinta) linhas de voz (acessos), sendo que a quantidade excedente será utilizada em casos de extravio, furto ou roubo, e no período em que os aparelhos que porventura apresentaram defeito estejam na assistência técnica.

3) Para novas habilitações de acessos, em aditamento à quantidade licitada, deverá ser fornecido novos aparelhos e chips (SIM Cards) necessários para tanto, com as características mínimas descritas acima.

4) Aceitação dos modelos dos aparelhos celulares será sob análise da Prefeitura.

- Definições:

O serviço objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às disposições do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Resolução nº 477/2007-ANATEL que regulamenta o Serviço Móvel Pessoal, e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

VC1 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

VC1 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

VC1 Intra-grupo = chamadas VC1, originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (contratante), ilimitadas e a custo zero para os outros celulares da mesma operadora;

VC2 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

VC2 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

VC3 móvel-fixo = para chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

VC3 móvel-móvel = chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

DSL1 Adicional de Deslocamento 1 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de registro do assinante;

DSL2 Adicional de Deslocamento 2 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente;

Adicional de chamada = valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro;

1.1.5 - A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE os aparelhos, bem como homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.

1.1.6 - Os aparelhos a serem entregues pela CONTRATADA deverão estar homologados pela ANATEL (devem possuir o selo com o logotipo da ANATEL no corpo do aparelho, atrás da bateria ou no manual do usuário).

1.1.7 – A CONTRATADA obriga-se a atender as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, 95% dos casos de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados e em 48 horas os demais 5% (conforme resolução número 317 de 2002 da ANATEL – prazos de reparo).

1.1.8 – A CONTRATADA deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante — viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como, ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as

despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir:

a) o roaming a que se refere o item anterior deverá ocorrer de forma automática, sem intervenção do usuário, em todo território nacional;

1.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP de forma adequada segundo critérios indicadores, índices, parâmetros e metas estabelecidas pela ANATEL. Deverá sujeitar-se ao Regulamento Geral da Portabilidade da Telefonia determinada pela ANATEL.

1.1.10 – A CONTRATADA deverá proceder a troca dos aparelhos no mínimo a cada 12 (doze) meses quando da renovação do contrato, objeto deste Termo de Referência, por aparelho de tecnologia similar ou superior ao previsto neste Termo de Referência.

1.1.11 – A CONTRATADA deverá proceder com a retirada dos aparelhos ao fim do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias. Transcorrido o prazo citado os aparelhos serão automaticamente transferidos para posse da CONTRATANTE e incluídos no patrimônio público municipal.

1.1.12 –A CONTRATADA deverá oferecer equipamentos Móveis cujo fabricante possua assistência técnica e garantia de troca em caso de defeitos.

1.1.13 – O especificado no subitem acima não se aplica aos danos causados por mau uso do aparelho, ficando a cargo da PMSM o ônus do conserto.

1.1.14 – Para a aplicação do subitem acima, será estabelecido, à CONTRATANTE, termo de responsabilidade quanto aos aparelhos sob sua guarda.

1.1.15 – A CONTRATADA, manterá no mínimo, 03 (três) aparelhos de reserva, em poder do CONTRATANTE e do mesmo modelo contratado, para substituição em caso de manutenção dos aparelhos titulares.

1.1.16 - As características dos aparelhos citados neste Termo de Referência serão validadas na ocasião da contratação da prestadora vencedora. Antes da assinatura do contrato o proponente vencedor deste certame deve demonstrar o funcionamento da telefonia móvel de operadora na qual estiver vinculado nos diversos pontos do Município, em especial os seguintes Distritos: Santa Flora, São Valentim, Pains, Arroio do Só, Boca do Monte, Arroio Grande, Passo do Verde, Palma e Santo Antônio.

1.1.17 – Prestar o serviço, objeto deste Contrato, 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, sendo estes serviços distribuídos: 01 (um) gerente de contas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial; 01 (um) consultor, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com plantão disponível aos sábados das 09:00 h às 18:00 h; e atendimento ao call center durante 24 horas. Todas as reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação apresentados pelo gestor do contrato da contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada. A contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito. A resposta da contratada às solicitações da contratante deverá ser sempre fundamentada. A empresa contratada deverá indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa contratada e a Administração, informando todos os contatos necessários, tais como e-mail, telefones, fax, endereço, entre outros, de modo a garantir um serviço de qualidade;

1.1.18 – Deve permitir o bloqueio de serviços de acesso à internet e quaisquer outros serviços de dados, incluindo download de sons e imagens, independente da tecnologia, sem custo para o contratante.

1.1.19 – Disponibilizar um sistema (software de gestão) via Web, em tempo real, **sem custo para o contratante**, para controle de linhas, através do gestor habilitado (inclusive para retirada ou adição de créditos/minutos), por aparelho, para lista de números autorizados e não autorizados, local a cobrar (DLC), à distância a cobrar (CDC), longa distância nacional e para possível interrupção no serviço. Na assinatura do contrato a contratada deverá disponibilizar esta ferramenta, atestando seu funcionamento. Os serviços que, por limitação tecnológica ou necessidade de segurança de ativação/bloqueio não possam ser efetuados via internet poderão ser disponibilizados através de uma Central de Atendimento (e-mail ou 0800).

1.1.20 As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor **zero**, independentemente do consumo.

1.1.21 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

Caberá à empresa contratada, além do cumprimento às disposições da Lei 9.472/97, do contrato de concessões/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

1.1.21.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

1.1.21.2 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA;

1.1.21.3 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA;

1.1.21.4 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

1.1.21.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;

1.1.21.6 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter operação correta e eficaz;

1.1.21.7 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.1.21.8 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante (credenciado) da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, inerentes ao objeto deste Projeto Básico;

1.1.21.9 - Fornecer, na forma solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, o demonstrativo de utilização dos serviços por linha telefônica, informando no mínimo:

- relação das ligações locais efetuadas,
- relação das ligações LDN (longa distância nacional) efetuadas,
- relação das ligações "a cobrar" recebidas,
- relação das mensagens SMS (mensagens de texto) e MMS (mensagens multimídia) enviadas.

1.1.21.10 - Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.1.21.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

1.1.21.12 - Repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;

1.1.21.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA;

1.1.21.14- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA;

1.1.21.15 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.1.21.16 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

1.1.21.17 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

1.1.21.18 - Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas.

2. Prazos

2.1 – O prazo para entrega dos aparelhos e habilitação dos celulares é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, sendo designados, para o controle das linhas, os servidores João Carlos Zorzella Linassi e Jose Aline Munhoz Walter.

2.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, conforme estabelecidos em Lei, resguardados os direitos e obrigações da Contratante e Contratada durante toda a vigência do mesmo.

3. Preços

3.1 - Preço: Deve ser indicado, em moeda nacional, **o preço unitário para os itens do lote 01 e 02 e o preço global dos lotes 01 e 02.** No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

3.1.1 – Na cotação dos preços das ligações telefônicas a proponente poderá considerar o Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, cujos preços deverão ser observados como patamar máximo em sua ofertada.

4. Da entrega dos Equipamentos

4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na Superintendência de Administração da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, sita na Rua Venâncio Aires, 2277, 3º andar, Bairro Centro, neste Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, sendo designados como responsáveis pelo recebimento os servidores Jose Aline Munhoz Walter e João Carlos Zorzella Linassi.

5. Do pagamento

5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, no 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da fatura com o detalhamento dos serviços prestados. As faturas deverão ser enviadas a esta Prefeitura, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento, sendo esta disponibilizada no sistema de gestão web da contratada;

5.2 – As faturas emitidas pela Contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente Termo de Referência, independente de transcrição ou anexação.

5.2.1 – Todas as faturas deverão ser entregues na Superintendência de Administração da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas, sita na Rua Venâncio Aires, 2277, 3º andar, Bairro Centro, neste Município.

5.3 – A cobrança mensal dos serviços prestados deverá ser efetuada em uma única fatura, com detalhamento de cada número, e obrigatoriamente apresentar em destaque a retenção na fonte do imposto sobre a renda conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (Artigos 14 e 15 – IRRF 4,8% sobre o total da fatura), salvo a Contratada seja optante do Simples Nacional.

5.4 – Deverão ser entregues sempre que necessário as Certidões atualizadas (válidas) relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

6. Das disposições Gerais

6.1 – Os equipamentos e serviços serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos servidores responsáveis indicados no 'item 4.1', podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 - É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Termo de Referência, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

6.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.4.1 - Além dos demais direitos e obrigações previstas em lei, especificamente na Resolução 272/2001 e demais regulamentos editados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, a empresa contratada obriga-se a:

a) responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços perante o contratante e a ANATEL, mesmo que empregue equipamentos e infraestrutura contratados por meio de terceiros;

b) conceder crédito à contratante na ocorrência de interrupção do serviço, na forma da regulamentação em vigor e nos termos acordados em Termos Aditivos dos Serviços;

c) não será devido crédito em eventuais falhas, atrasos ou interrupções nos Serviços decorrentes de caso fortuito ou força maior; períodos de manutenção preventiva ou corretiva; bem como provenientes de eventual má utilização do Serviço pela contratante ou por qualquer outro evento fora do controle da contratada, tais como atos de vandalismo e/ou furto;

d) manter a prestação continuada dos serviços contratados durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviços decorrentes de caso fortuito ou de força maior, ou que se verifiquem nos períodos de manutenção preventiva ou corretiva; por má utilização do serviço; ou ainda por qualquer outro evento fora do controle da contratada, tais como atos de vandalismo e/ou furto;

e) manter em funcionamento o Centro de Atendimento aos Clientes durante 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a viabilizar que eventuais reclamações relativas aos serviços contratados, sejam respondidas de forma pronta e eficiente;

f) cumprir os parâmetros de qualidade do Serviço(s);

g) efetuar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de telecomunicações disponibilizados necessários ao funcionamento dos serviços prestados à contratante.

6.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.6 - Para fins de habilitação no processo licitatório, a licitante deverá apresentar:

- declaração fornecida pela licitante, de que o serviço a ser prestado possui disponibilidade de sinal no Município de Santa Maria, atendendo no mínimo um percentual de 80% de perfeição dentro da área total do mesmo, tanto para serviço de voz como para tráfego de dados 4G ou superior;

- declaração fornecida pelo licitante, de que o serviço prestado possui disponibilidade de sinal, atendendo no mínimo um percentual de 80% de perfeição dentro da área total nas cidades de Porto Alegre, capitais brasileiras e Distrito Federal e outras cidades da região.

6.7 - Conforme disposto no Decreto Executivo nº 6, de 2 de janeiro de 2017, que Regulamenta o uso de telefonia móvel no Poder Executivo Municipal e dá outras providências, temos:

Art. 6º Cabe ao usuário a responsabilidade pela guarda e conservação do aparelho telefônico móvel de propriedade do órgão de que trata o art. 1º, ou da concessionária.

§1º Em caso de extravio ou furto, caberá ao usuário proceder a competente ocorrência policial, comunicando imediatamente à empresa concessionária para a inabilitação da linha, bem como à unidade de telefonia para instauração do procedimento de apuração.

§2º A perda injustificada do aparelho ou quando constatada sua responsabilidade no procedimento de apuração ensejará a reposição de outro aparelho nas mesmas características do recebido ou do correspondente valor comercial, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

Logo, à contratada não cabe a reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, pois a contratante possui regramento interno próprio com vistas à reposição de aparelhos nestas condições.

7. Anexo I - Estimativa de Tráfego

ANEXO I

ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

A estimativa de tráfego indicada, abaixo, corresponde à média mensal, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas, e servirá de subsídio na definição da quantidade de minutos a ser contratada:

Lote: 1				<u>Preço Total do Lote:</u>	
		Aplicação Mensal Estimada		Valor Mensal Estimado	
Item	Especificação/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Total Mensal Estimado
1	ASSINATURA BÁSICA MENSAL POR ACESSO	SV	230,00		
2.1	ACESSO DE DADOS 4G OU SUPERIOR PARA CELULAR MODELO 01 – FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB (ILIMITADO COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE APÓS O CONSUMO DA FRANQUIA) PERMITIDA A COBRANÇA DE ROAMING INTERNO NAS ÁREAS NÃO ABRANGIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA	SV	60,00		
2.2	ACESSO DE DADOS 4G OU SUPERIOR PARA CELULAR MODELO 02 – FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB (ILIMITADO COM REDUÇÃO DA VELOCIDADE APÓS O CONSUMO DA FRANQUIA) PERMITIDA A COBRANÇA DE ROAMING INTERNO NAS ÁREAS NÃO ABRANGIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA	SV	170,00		
3	SERVIÇO TARIFA ZERO INTRA-GRUPO	SV	230,00		
4	SERVIÇO DE GESTÃO VIA WEB	SV	1,00		

5	VC1 MÓVEL - FIXO	MIN	Ilimitado		
6	VC1 MÓVEL - MÓVEL (MESMA OPERADORA)	MIN	Ilimitado		
7	VC1 MÓVEL - MÓVEL (OUTRA OPERADORA)	MIN	Ilimitado		
8	VC2 MÓVEL - FIXO	MIN	Ilimitado		
9	VC2 MÓVEL - MÓVEL (MESMA OPERADORA)	MIN	Ilimitado		
10	VC2 MÓVEL - MÓVEL (OUTRA OPERADORA)	MIN	Ilimitado		
11	VC3 MÓVEL - FIXO	MIN	Ilimitado		
12	VC3 MÓVEL - MÓVEL (MESMA OPERADORA)	MIN	Ilimitado		
13	VC3 MÓVEL - MÓVEL (OUTRA OPERADORA)	MIN	Ilimitado		
14	MENSAGEM DE TEXTO (TORPEDO - SMS)	UN	Ilimitado		
15	ADICIONAL DE CHAMADA – AD1	UN	Ilimitado		
16	ADICIONAL DE CHAMADA – AD2	UN	Ilimitado		
17	DSL 1 (DESLOCAMENTO)	MIN	Ilimitado		
17	DSL 2 (DESLOCAMENTO)	MIN	Ilimitado		
Total Mensal Estimado:					
Total Anual Estimado (Total Mensal Estimado x 12 meses):					

O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá tão somente de referencial para as licitantes formularem suas propostas e posterior análise da proposta

mais vantajosa após descontos para a Contratante. Para a cotação de preços, as licitantes devem considerar que todas as ligações ocorrem nos horários correspondentes à tarifa normal.

Lote: 2 – ACESSO A INTERNET PEN MODEN			Preço Total do Lote:		
Tipo de serviço a ser contratado	Horário das chamadas a ser considerado	Número de linhas	Custo Unitário	Custo Total	
Acesso a internet de alta velocidade – 4G ou superior móvel (mínimo de 5GB)	24 (vinte e quatro) horas por dia	15	R\$.....	R\$.....	

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ALINE MUNHOZ WALTER

Superintendente de Administração



Assinou eletronicamente em 07/06/2024 às 16:22:44.